



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RODOVIA TF-10, NA CIDADE DE TRIUNFO-RS**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **18 de novembro de 2019, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 1185/2019, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.126/2019 de 26/07/2019, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

#### 1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RODOVIA TF-10, NA CIDADE DE TRIUNFO-RS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**1.2.** Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**1.3.** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



**No primeiro envelope**

**Tomada de Preços n.º 17/2019**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

**No segundo envelope**

**Tomada de Preços n.º 17/2019**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

**2.1. Credenciamento**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**3.1. Habilitação Jurídica**

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.



**Observação:** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

### **3.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

### **3.3. Declaração sem fins de habilitação**

**a)** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**a)1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

**Obs.:** Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, devesse ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

**3.3.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.1.1.** O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.1.2.** O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**3.3.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

### **3.4. Qualificação Técnica**

**I - I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

**II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Estudos Geotécnicos, Geológicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens);
- Avaliação funcional, estrutural, irregularidade e tráfego do pavimento;
- Levantamentos topográficos;
- Elaboração do projeto de melhoramentos (restaurações e manutenções);
- Elaboração de projeto de pavimentação;
- Elaboração de projeto geométrico;
- Elaboração de projeto de restauração;
- Elaboração de projeto de sinalização;
- Elaboração de projeto de acessibilidade;
- Elaboração de projeto de drenagem.

**III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se



tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.**

**IV** - A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

**3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade** do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral** convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**3.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

**3.8.** O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*



*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

#### **4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**4.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

**4.2.** A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**4.3.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil



e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

**4.3.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

**5.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**5.3.1.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**5.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.3.4.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

**7.5.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

**7.6. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:**

**7.6.1. Comprovação de prestação de garantia**, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

**7.6.1.1.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.6.1.1.1.** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

**7.6.1.2.** Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** Conta para depósito da garantia : Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

**7.6.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

**7.6.1.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

**8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de



adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.1.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



**10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 68 SECR. MUNICIPAL DE MANUT. VIÁRIA E SEGURANÇA  
Unidade: 1501 Fonte: RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN  
Cat. Econômica: 449051800000 ESTUDOS E PROJETOS  
Red. Desp.: 7307

**11.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.3.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.4.** Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

**11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.**



**11.9.** O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro</b>



**11.16.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6316, com Cristiane ou Natali.

**b) Comissão Permanente de Licitações e Cadastro:** Valdair Alff de Barcelos, Carlos Henrique V. Cezimbra e Cristiane Oliveira dos Santos;

**c) Email:** [compras@triunfo.rs.gov.br](mailto:compras@triunfo.rs.gov.br)

**d) Site:** [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br)

Triunfo, 30 de outubro de 2019.

**Gabriel Schmidt Rocha**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Marbe Caroline Pinheiro da Silva**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 17/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global</b>
1	1	Srv	Contratação de serviços de projeto executivo para restauração da estrada TF-10, entre o centro do município e proximidades do Polo Petroquímico, Totalizando aproximadamente 28 km. - Levantamento planialtimétrico - Definição e localização de drenagens (se necessário) - Definição e localização em planta de pontos de remoção - Definição e localização em plantas dos pontos de fresagem ( se necessário) - Definição de camadas de reforço, base de BG e asfalto - Quantificação da obra - Planilha orçamentária, indicando fonte de referência com respectivo código e data base. - Memorial descritivo - Cronograma físico/ financeiro - ART do responsável técnico - Detalhamento do BDI - Detalhamento de Encargos O material será entregue de forma digital e uma via impressa.	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



### ANEXO III

*À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo*

#### **Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RODOVIA TF-10, NA CIDADE DE TRIUNFO-RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos serviços não exige a



CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

**Parágrafo Primeiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 68 SECR. MUNICIPAL DE MANUT. VIÁRIA E SEGURANÇA  
Unidade: 1501 Fonte: RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN  
Cat. Econômica: 449051800000 ESTUDOS E PROJETOS  
Red. Desp.: 7307

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e



outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia**

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia**

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo Único** - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do



contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 201\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ADVOGADO**



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## **ANEXO V**

### **MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



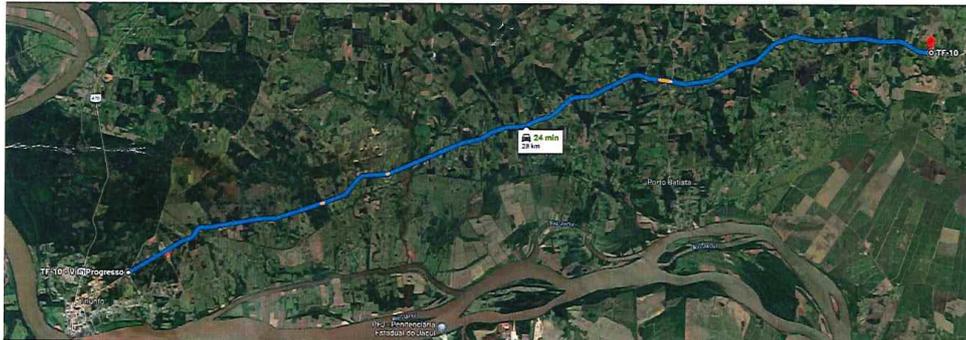
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este instrumento visa a contratação de empresa especializada para “Avaliação do pavimento existente, elaboração de projeto de restauração, manutenção e melhorias do Pavimento Asfáltico da Rodovia TF-10”, na cidade de Triunfo (RS).

### 2. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

O trecho está situado no Município de Triunfo-RS, com extensão de aproximadamente 28,0km, composto por duas faixas de aproximadamente 3,50m de largura cada.



### 3. JUSTIFICATIVA

O projeto e o serviço de manutenção do pavimento possuem como objetivo adequar a capacidade da rodovia às solicitações impostas pelo tráfego atuante nos dias de hoje, melhorando a drenagem, a trafegabilidade, a segurança e conforto dos usuários.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa deverá elaborar projeto executivo de acordo com as padronizações, procedimentos, especificações de serviço e métodos de ensaios das Normas do DNIT e do DAER, assim como das Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da

1

*Re*



Caixa Econômica Federal e da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Triunfo(RS).

Deverão ser inicialmente desenvolvidos os serviços que proporcionem elaborar diagnóstico de todo o traçado, com definição da problemática existente nos diferentes trechos em estudo quanto à segurança de operação, questões ambientais, obras existentes e condições em que se encontram.

O projeto deverá abranger os seguintes itens:

- Visita técnica no local das obras
- Estudos Geotécnicos, Geológicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)
- Avaliação funcional, estrutural, irregularidade e tráfego do pavimento.
- Levantamentos topográficos
- Elaboração do projeto de melhoramentos (restaurações e manutenções)
- Elaboração de projeto de pavimentação
- Elaboração de projeto geométrico
- Elaboração de projeto de restauração
- Elaboração de projeto de sinalização
- Elaboração de projeto de acessibilidade
- Elaboração de projeto de drenagem
- Elaboração de projetos complementares (se necessário)
- Memorial Descritivo
- Planilha Quantitativa e Orçamentária (Encargos sociais e BDI)
- Memorial de Cálculo
- Cronograma Físico-Financeiro
- ART ou RRT.

#### **4.1 Estudos Geotécnicos, Geológicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)**

Tem por objetivo realizar sondagens e ensaios geotécnicos com solos do subleito, solos das áreas de empréstimo, verificar ocorrência de material pétreo e areia, realização de cavas de inspeção e realização de ensaios especiais (caso necessário). Deverá ser apresentado o relatório (com fotos) de estudos geológicos e geotécnicos executados, contendo os resultados das sondagens ensaios laboratoriais, pesquisas de jazidas pedreiras e areias. Também deverá ser apresentado os resultados das cavas de inspeções realizadas, mostrando as espessuras e materiais das diversas camadas constituintes da estrutura do pavimento existente.

#### **4.2 Avaliação funcional, estrutural, irregularidade e tráfego do pavimento**

Deverá ser apresentado relatório de avaliação funcional e estrutural do pavimento

2



existente, com os levantamentos em campo, a divisão em segmentos homogêneos, bem como diagnóstico e a solução da recuperação.

Determinação da avaliação funcional através de avaliação de defeitos da superfície por meio de levantamento visual contínuo – LVC; avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos; irregularidade longitudinal de pavimentos; cadastro contínuo de reparos superficiais e profundos.

E determinação da avaliação estrutural através da avaliação das deflexões recuperáveis com a viga *Benkelman* e avaliação das deflexões com deflectômetro de impacto do tipo *Falling, Weight, Deflectometer* - FWD.

#### 4.3 Levantamentos topográficos

O levantamento deverá ser apoiado em marcos implantados ao longo do trecho. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender normas técnicas.

Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições e processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

O levantamento deverá ser efetuado com Teodolito Eletrônico – Estação Total, com precisão angular, máxima de 7", e linear de 5mm+2ppm. Deverá ser lançada poligonal eletrônica com trajeto próximo ao contorno das áreas a levantar, possibilitando a leitura dos pontos de amarração escolhidos com base nos pontos de coordenadas transportadas.

Os levantamentos planimétricos cadastrais serão realizados pelo lançamento de irradiações ou de poligonais auxiliares para posicionamento, entre outros elementos das testadas das edificações, cercas, muros divisórios.

Deverá ser realizado levantamento cadastral de todos os elementos disponíveis, que configurem geometria da área ou impacte com a elaboração dos serviços, tais como: meios fios, postes, muros, cercas, edificações, mobiliários urbanos, elementos de drenagem, caixas de inspeção, poços de visita e árvores.

#### 4.4 Projeto de Melhoramentos (restaurações e adaptações)

O projeto de melhoramentos corresponde a um conjunto de serviços necessários em um segmento viário pavimentado, para adequá-lo às condições exigidas pelo



tráfego e/ou dos usuários lindeiros à via. A execução de projetos de melhoramentos é relacionada com intervenções geométricas e de restauração dos pavimentos viários. Além disso inclui a avaliação da necessidade de interseções ao longo da via.

#### **4.5 Projeto de Pavimentação**

Projeto de pavimentação com as suas respectivas camadas, onde houver necessidade de reconstrução do pavimento.

#### **4.6 Projeto Geométrico**

O projeto geométrico será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados. O desenvolvimento das linhas do projeto geométrico obedecerá também às recomendações dos estudos geológicos e geotécnicos procurando minimizar os problemas construtivos.

O projeto geométrico deve ser elaborado detalhadamente de maneira a apresentar condição de ser locado na fase de projeto.

O projeto geométrico deverá ser composto por alinhamento horizontal, alinhamento vertical e seções transversais.

#### **4.7 Projeto de Sinalização**

O projeto de sinalização tem como principal objetivo atender a demanda segurança, informação, durabilidade e legalidade no processo dinâmico de orientar o comportamento de motoristas, pedestres e administradores das rodovias.

O projeto deverá apresentar a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via.

#### **4.8 Projeto de Acessibilidade**

Elaborar projeto de acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2004.

#### **4.9 Projeto de Drenagem**

O projeto deverá prever a influência da eficiência do sistema de drenagem existente na rodovia em pontos críticos, a exemplo do comportamento estrutural do pavimento diante da infiltração de água pela borda da pista e com isso verificar qual a drenagem que deverá ser restaurada ou implantada, de forma a não causar deterioração precoce do pavimento.

4



O projeto de drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no projeto geométrico.

#### **4.10 Memorial Descritivo**

No memorial descritivo, de acordo com a Lei n.º 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo a exigências consideradas necessárias, mas com cuidado para não restringir a competitividade da licitação.

O memorial descritivo deverá conter: objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, etc.); sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas); normatização; mobilização, instalações e desmobilização; materiais empregados; aplicações dos materiais e cuidados especiais; eventuais ensaios; cuidados com manutenção; descrição de acabamento e manuseio e armazenagem dos materiais.

#### **4.11 Planilha Quantitativa e Orçamentária (Encargos Sociais e BDI)**

Deverão ser apresentados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item.

Para elaboração da Planilha Orçamentária deverão ser utilizados os valores compostos nas Tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, excepcionalmente, quando a composição desejada não estiver contemplada nas Tabelas SINAPI, poder-se-á utilizar-se de composições próprias ou a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir percentual de BDI – bonificação de despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

#### **4.12 Cronograma Físico-Financeiro**

Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro para a execução do projeto.



#### 4.13 Memorial de Cálculo

Deverá ser apresentado a descrição dos serviços executados, as alternativas de soluções possíveis de restauração do pavimento e a alternativa selecionada pelo projetista, todas acompanhadas de justificativas técnico-econômicas, resumo dos resultados de ensaios laboratoriais, de levantamentos de campo e de pesquisas realizadas. Também deverá ser apresentado a justificativa das soluções desenvolvidas no projeto e todos métodos de dimensionamentos realizados.

#### 4.14 ART ou RRT

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

#### 5. CUIDADOS AMBIENTAIS

O projeto deverá atender e respeitar todas as restrições e condicionantes de acordo com as determinações legais dos órgãos de proteção ambiental. A contratada deverá providenciar Licenças necessárias para execução do projeto.

#### 6. PRAZO

O prazo para apresentação do objeto deste contrato deverá ser efetivado, inclusive com aprovação final nos órgãos competentes, em no máximo 60 (sessenta) dias, iniciada a contagem a partir da assinatura do contrato.

#### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS

A empresa contratada deverá apresentar os projetos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhando da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente compatibilizados e aprovados junto aos órgãos fiscalizadores.

A contratada deverá apresentar:

- Três vias impressas de todos os projetos e documentos
- Pen drive dos projetos em .dwg e .pdf, memórias descritivos, planilhas

6



orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf.

- Todos os elementos deverão estar assinados pelo responsável técnico, mencionando o número da ART ou RRT.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da contratada, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da contratada.

II - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

- a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme item 8 - II, deste termo de referência.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, Art. 6º - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

O preço estimado é de R\$ 177.123,62 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

O contrato será fiscalizado, por um fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Triunfo, para atuar na supervisão dos serviços. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

A empresa que executará o objeto deste contrato deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral,



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução do projeto. O cumprimento das leis sociais é de inteira responsabilidade da empresa.

Quaisquer mudanças ou alterações, que por ventura se façam necessárias, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do fiscal.

Triunfo (RS), 22 de outubro de 2019

*Paula Wiebbelling*

---

Eng.<sup>a</sup> Civil – CREA/RS 217.401  
Paula Orvana G. Wiebbelling

Paula Orvana G. Wiebbelling  
Matrícula nº 15026-6  
Eng.<sup>a</sup> Civil CREA/RS 217401

8



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Relatório Global - Data: 22 de outubro de 2019

Obra: Projeto para Restauração do Pavimento - Rodovia TF 10

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO [R\$]	VALOR TOTAL (C/ BDI) [R\$]
<b>1</b>	<b>Restauração do Pavimento - Rodovia TF 10</b>				
1.1	Estudos Geotécnicos, Geológicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	1,00	un	R\$ 43.416,67	R\$ 43.416,67
1.2	Avaliação funcional, estrutural, irregularidade e tráfego do pavimento.	28,00	km	R\$ 246,67	R\$ 6.906,76
1.3	Levantamentos topográficos	28,00	km	R\$ 1.678,33	R\$ 46.993,24
1.4	Elaboração do projeto de melhoramentos (restaurações e manutenções)	28,00	km	R\$ 261,67	R\$ 7.326,76
1.5	Elaboração de projeto de pavimentação	28,00	km	R\$ 421,67	R\$ 11.806,76
1.6	Elaboração de projeto geométrico	28,00	km	R\$ 421,67	R\$ 11.806,76
1.7	Elaboração de projeto de restauração	28,00	km	R\$ 260,00	R\$ 7.280,00
1.8	Elaboração de projeto de sinalização	28,00	km	R\$ 557,00	R\$ 15.596,00
1.9	Elaboração de projeto de acessibilidade	28,00	km	R\$ 123,33	R\$ 3.453,24
1.10	Elaboração de projeto de drenagem	28,00	km	R\$ 419,67	R\$ 11.750,76
1.11	Memorial Descritivo	1,00	un	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
1.12	Planilha Quantitativa e Orçamentária (Encargos sociais e BDI)	1,00	un	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
1.13	Memorial de Cálculo	1,00	un	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
1.14	Cronograma Físico-Financeiro	1,00	un	R\$ 2.366,67	R\$ 2.366,67
1.15	ART ou RRT.	1,00	un	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$177.123,62</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$177.123,62</b>

*Paula Wiebelling*  
Paula Orvana G. Wiebelling  
Matrícula nº 15026-6  
Eng.ª Civil CREA/RS 217401



Relatório Global - Data: 22 de outubro de 2019  
CRONOGRAMA - Projeto para Restauração do Pavimento - Rodovia TF 10  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO



ITEM	1º Mês		2º Mês		TOTAL	
	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%	VALOR [R\$]	%
1.1	R\$ 21.708,33	50,00%	R\$ 21.708,33	50,00%	R\$ 43.416,66	100,00%
1.2	R\$ 3.453,38	50,00%	R\$ 3.453,38	50,00%	R\$ 6.906,76	100,00%
1.3	R\$ 23.496,62	50,00%	R\$ 23.496,62	50,00%	R\$ 46.993,24	100,00%
1.4	R\$ 3.663,38	50,00%	R\$ 3.663,38	50,00%	R\$ 7.326,76	100,00%
1.5	R\$ 5.903,38	50,00%	R\$ 5.903,38	50,00%	R\$ 11.806,76	100,00%
1.6	R\$ 5.903,38	50,00%	R\$ 5.903,38	50,00%	R\$ 11.806,76	100,00%
1.7	R\$ 3.640,00	50,00%	R\$ 3.640,00	50,00%	R\$ 7.280,00	100,00%
1.8	R\$ 7.798,00	50,00%	R\$ 7.798,00	50,00%	R\$ 15.596,00	100,00%
1.9	R\$ 1.726,62	50,00%	R\$ 1.726,62	50,00%	R\$ 3.453,24	100,00%
1.10	R\$ 5.875,38	50,00%	R\$ 5.875,38	50,00%	R\$ 11.750,76	100,00%
1.11	R\$ -	0,00%	R\$ 1.833,33	100,00%	R\$ 1.833,33	100,00%
1.12	R\$ -	0,00%	R\$ 4.066,67	100,00%	R\$ 4.066,67	100,00%
1.13	R\$ -	0,00%	R\$ 1.513,33	100,00%	R\$ 1.513,33	100,00%
1.14	R\$ -	0,00%	R\$ 2.366,67	100,00%	R\$ 2.366,67	100,00%
1.15	R\$ -	0,00%	R\$ 1.006,67	100,00%	R\$ 1.006,67	100,00%
<b>TOTAL DA ETAPA</b>	<b>R\$83.168,47</b>	<b>46,96%</b>	<b>R\$93.955,14</b>	<b>53,04%</b>	<b>R\$177.123,62</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$83.168,47</b>		<b>R\$177.123,62</b>			

Observações:

- Data base de referência: 22/10/2019
- Código: Composição Própria 1 (CP-1)
- Encargos: 112,66%
- BDI: 24,39%
- Nome do Responsável: Paula Orvana G. Wiebelling

Triunfo, 22 de outubro de 2019

*Paula Orvana G. Wiebelling*  
Paula Orvana G. Wiebelling  
Matrícula nº 15026-6  
Eng.ª Civil CREA/RS 217401